

ANEXO 11 – Procedimentos Técnico-Operacionais Relativos à Portabilidade Numérica

1. Objeto

- 1.1 O objeto do presente Anexo é estabelecer os procedimentos técnico-operacionais de suporte à Portabilidade, entre as Prestadoras **DOADORA** e **RECEPTORA**, conforme disposto no Art. 31 do Regulamento Geral de Portabilidade, aprovado pela Resolução ANATEL nº 460/ 2007 (“RGP”).

2. Procedimentos Técnicos

- 2.1 As **PARTES** acordam em adotar integralmente os procedimentos definidos no documento Requisitos Técnicos para Portabilidade de Códigos de Acesso (“Requisitos Técnicos”), na sua versão mais atualizada, devida e formalmente aprovada pelo Grupo de Trabalho Operacional da Portabilidade (“GTOP”) e disponibilizada na página da Internet da Entidade Administradora da Portabilidade (“EA”), que passa a fazer parte integrante do presente Anexo.
- 2.2 Caso ocorra em qualquer tempo qualquer alteração que resulte em emissão de nova versão do documento de Requisitos Técnicos, devida e formalmente aprovada pelo GTOP, as **PARTES** desde já concordam em passar a adotá-la em substituição à versão anterior, a partir de sua disponibilização na página da Internet da Entidade Administradora da Portabilidade (“EA”) ou nos prazos previstos nos Requisitos Técnicos, quando cabível, especificamente para as alterações em relação à versão anterior.

3. Procedimentos Operacionais

- 3.1 As **PARTES** acordam em adotar integralmente os procedimentos definidos no documento Manual de Procedimentos Operacionais da Portabilidade Numérica (“Manual Operacional”), na sua versão mais atualizada, devida e formalmente aprovada pelo GTOP e disponibilizada na página da Internet da EA, que passa a fazer parte integrante do presente Anexo.
- 3.2 Caso ocorra a qualquer tempo qualquer alteração, que resulte em emissão de nova versão do Manual Operacional, devida e formalmente aprovada pelo GTOP, as **PARTES** desde já concordam em passar a adotá-la em substituição à versão anterior, a partir da disponibilização da mesma na página da Internet da EA ou nos prazos previstos no Manual Operacional, quando cabível, especificamente para as alterações em relação à versão anterior.